



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº0791/93

Parnamirim, 29 de setembro de 1993.

Concede reajuste aos funcionários públicos Municipais e dá outras providências.

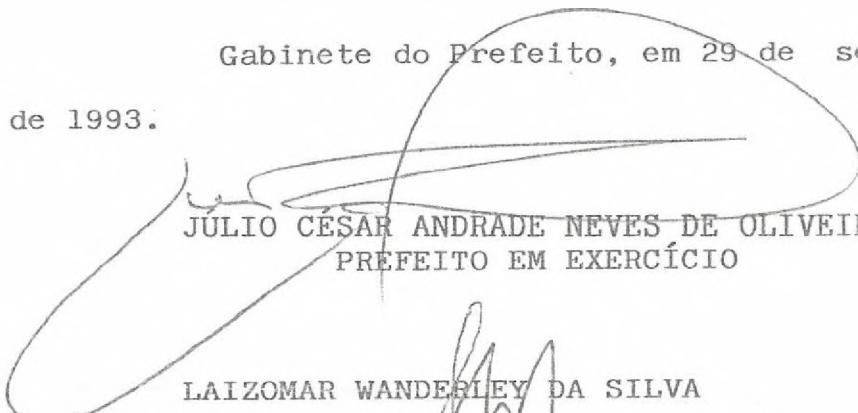
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido aos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Parnamirim, um reajuste de 30% (trinta por cento), de acordo com as tabelas anexas, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Aos Médicos plantonistas, terão uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1993.


JULIO CÉSAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO


LAIZOMAR WANDERLEY DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO